

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 033/2018-CJRMB****REPUBLIÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

O Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do **Processo nº 2018.6.000929-6** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face da Magistrada **TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS titular da Vara Criminal da Comarca de Marituba**, com fulcro no art. 54, X, do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça e Art. 8º, § único da Resolução nº. 135 do CNJ, visando a apuração de sua suposta transgressão ao dever funcional descrito no art. 145 do Código de Processo Civil; no art. 35, incisos I e VIII da LOMAN (Lei Complementar nº 35/1979) e nos arts. 1º, 2º, 8º, 9º, 10º, 24 e 37 todos do Código de Ética da Magistratura, delegando, para tanto, poderes aos Juízes Auxiliares da CJRMB, Dr. MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR e Dra. PATRÍCIA OLIVEIRA DE SÁ MOREIRA, sob a presidência do primeiro, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 16 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 033/2018-CJRMB*

O Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do **Processo nº 2018.6.000929-6** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face da Magistrada **TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS titular da Vara Criminal da Comarca de Marituba**, com fulcro no art. 54, X, do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça e Art. 8º, § único da Resolução nº. 135 do CNJ, visando a apuração de sua suposta transgressão ao dever funcional descrito no art. 145 do Código de Processo Civil; no art. 35, incisos I e VIII da LOMAN (Lei Complementar nº 35/1979) e nos arts. 1º, 2º, 8º, 9º, 10º, 24 e 37 todos do Código de Ética da Magistratura, delegando, para tanto, poderes aos Juízes Auxiliares da CJRMB, Dr. MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR e Dra. PATRÍCIA OLIVEIRA DE SÁ MOREIRA, sob a presidência do primeiro, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 16 de maio de 2018.

Des. José Maria Teixeira do Rosário

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

***Republicada por retificação.**

PR

PROVIMENTO Nº 03/2018 - CJRMB

Institui a Gestão Unificada das Centrais de Mandados do Fórum Criminal e Fórum Cível da Capital

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de racionalização dos trabalhos, a observância dos critérios isonômicos na distribuição dos mandados e o equilíbrio no manejo e remanejo de Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher a carência de mão-de-obra especializada dos Oficiais de Justiça e a impossibilidade de nomeação de Servidores em face da contenção de gastos e despesas, e diante da possibilidade de que a carência de Oficiais em determinados Setores pode ser suprida pela agregação dos Oficiais de Justiça em um único Órgão o que proporcionará a justa e igualitária distribuição dos Mandados que devem ser cumpridos pelos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das Centrais de Mandados do Fórum Criminal e Fórum Cível da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Gestão Unificada entre as Centrais de Mandados dos Fóruns Criminal e Cível de Belém.

Art. 2º A Gestão Unificada se fará da seguinte forma:

I-Concentração da gestão de pessoal pelo Gestor da Gestão Unificada, com a homologação dos atos pelo respectivo Diretor do Fórum, quando for necessário;

II-Concentração da gestão de habilitação e desabilitação de Oficiais de Justiça pelo Gestor da Gestão Unificada, com a homologação dos atos pelo respectivo Diretor do Fórum, quando for necessário.

III-Concentração da distribuição e recebimento de mandados em uma só Central;

Art. 3º A Gestão Unificada se dará por revezamento anual entre os Coordenadores das Centrais de Mandado do Fórum Criminal e Cível, com início em 01/07/2018 e término em 01/02/2019, sob gestão provisória do Diretor do Fórum Criminal de Belém e, sub-gestão do Diretor do Fórum Cível.

Art. 4º Compete ao Corregedor da Região Metropolitana de Belém, a escolha do Gestor da Gestão Unificada de Mandados, dentre os Diretores dos Fóruns Cível e Criminal, alternadamente. O Coordenador da Central do Fórum que não tiver sido escolhido para ser o Gestor do anuênio, atuará como Sub-Gestor.

Art. 5º Estabelecer, que os Oficiais de Justiça, atualmente lotados nas Centrais de Mandados e nas Varas